



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI N. 4489/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Convênio com repasse de recursos financeiros para a APAM - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 71.178,60 (setenta e um mil, cento e setenta e oito e sessenta centavos) visando o atendimento de fisioterapia e psicologia como ferramenta para a reabilitação intelectual de pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla e transtorno global do desenvolvimento inscritos na APAM, e da outras providências.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e em **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAM, cadastrada no CNPJ sob o nº 89.657.159/0001-97, no valor de R\$ 71.178,60 (setenta e um mil, cento e setenta e oito e sessenta centavos) visando o atendimento de fisioterapia e psicologia como ferramenta para a reabilitação intelectual de pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla e transtorno global do desenvolvimento inscritos na APAM.

Parágrafo único. O valor do repasse será efetuado em 10 (dez) parcelas de R\$ 7.117,86 (sete mil, cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos), com início do pagamento em março de 2024 e a última em dezembro de 2024.

Art. 2º. A Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAM, prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto Convênio e no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 3º. O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde - 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, 28 de março de 2024.

Registro do nº 4489/2024
Soledade, 28.03.2024.

MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal de Soledade

SOLEDADE